



LEI N.º 471/99.

(dispõe sobre alteração na Lei n.º 354/95 de 25/08 de 1995 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 2.º da Lei n.º 354/95 – que cria o Conselho de Alimentação Escolar, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º - O conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - O Chefe do Setor de Suprimentos e Manutenção”.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei n.º 354/95 com a alteração ora aprovada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de março de 1999.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete